

Por Mateus Mello

As exceções para o não pagamento de seguro devem ser informadas nas cláusulas dos contratos firmados entre consumidores e seguradoras.

Foi com esse entendimento que a 5ª Câmara Cível do [Tribunal de Justiça de Goiás](#) determinou que uma seguradora pague R\$ 21 mil a uma cliente com quadro depressivo grave que tentou suicídio. O valor corresponde a 90 diárias por incapacidade temporária (DIT), nos termos do contrato firmado entre as partes.

[Leia aqui na íntegra.](#)

**Fonte:** ConJur, em 13.03.2025